PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ N° 041/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de realizar testes nas novas versões do PJe-JT, visando identificar inconformidades existentes, antes da entrada em produção, evitando maiores transtornos a os usuários, bem como impedimentos no trâmite normal dos processos; e CONSIDERANDO o OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG.SEIT nº 015/2013, que transferiu para os Tribunais Regionais do Trabalho a responsabilidade pela homologação de novas versões do PJe-JT,

Art. 1º Fica instituída no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho a Comissão de Homologação do PJe, incumbida de testar as novas versões do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo subordinar-se-á ao Comitê Gestor Regional do PJe-JT, instituído pela Portaria GP/SCJ n° 19, de 11 de maio de 2012.

Art. 2° São atribuições da Comissão de Homologação do PJe:

I - preparar o plano de testes das novas versões do PJe-JT que forem disponibilizadas para homologação, definindo o respectivo cronograma;

II - testar as novas versões no PJe-JT, especialmente em relação às funcionalidades que nelas forem inseridas;

III - verificar as alterações de fluxo e as novas funcionalidades,
identificando as inconformidades porventura existentes nas novas
versões do PJe-JT;

IV - elaborar relatório circunstanciado do funcionamento das novas versões do PJe-JT, ao final dos testes empreendidos;

V - emitir parecer sobre a viabilidade de colocar em produção as novas versões do PJe-JT disponibilizadas para homologação;

VI - cumprir as demais atribuições que lhe forem repassadas pelo Comitê Gestor Regional do PJe-JT.

Art. 3° A Comissão de Homologação do PJe terá a seguinte composição:

I - um juiz do trabalho, que a presidirá;

II - um advogado indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Goiás - OAB/GO;

III - dois diretores de secretaria de Vara do Trabalho;

IV - o Coordenador de Distribuição de Mandados Judiciais;

V - o Coordenador de Cadastramento Processual;

VI - um servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação;

VII - dois servidores do Grupo de Apoio Judiciário, vinculado à Secretaria-Geral Judiciária;

VIII - um assistente de juiz;

IX - um secretário de audiências;

X - dois servidores de gabinete de desembargador do trabalho;

XI - três servidores da Secretaria do Pleno ou de turmas de julgamento do Tribunal.

Parágrafo único. Os membros da comissão de que trata o caput serão designados por meio de portaria da Presidência.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico. ASSINADO ELETRONICAMENTE Elza Cândida da Silveira Desembargadora-Presidente